



CONTRATO Nº. 047/2017 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOCADORA L & L LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0007-61, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, titular do RG nº4476139 PC/PA e CPF nº 513.793.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LOCADORA L & L LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.314/0001-94, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 2089, Bairro Aldeia, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO LEITE DA SILVA** titular da cédula de identidade nº. 0540351, SSP/PA, CPF/MF nº 177.541.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, CHDU E PAC-SOCIAL.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 690.720,00 (Seiscentos e noventa mil, setecentos e vinte reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MESES	QTD DE VEÍCULOS	P. UNT	P. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículo tipo camionete Fiat / Toro 4x4, 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.0 turbo, ano/modelo 2013 a 2017 , capacidade 5 passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), veículo Emplacado em Santarém - Pa. Placa (QEX-9422	12	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	Veículo tipo camionete 4x4, 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.2 turbo, ano/modelo 2013 a 2017 , capacidade 5 passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), veículo Emplacado em Santarém - Pa. Placas L200 Triton (QEV-4241) Toyota Hilux (QDX-1616 / QDZ-1526)	12	3	R\$ 5.780,00	R\$ 17.340,00	R\$ 208.080,00



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

3	Veículo tipo Fiat/Pálio passeio leve - 4 portas, ano/modelo 2013 a 2017 , capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Veículo emplacado em Santarém Pa. Placas (OTC-2082/OTB-5602/OTC-2012/OTC-2282/OTB-5652/OTB-5792/OSW-8812/OTB-5622/OTC-2022/OTC-2062/OTB-5822/OTC-2102/OTC-2142)	12	13	R\$ 1.940,00	R\$ 25.220,00	R\$ 302.640,00
4	Veículo tipo Fiat/ Pick-Up Strada cabine simples, no mínimo motor 1.4, 2 portas ano/modelo 2013 a 2017, capacidade para 2 passageiros combustível gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, Km livre, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Veículos Emplacados em Santarém Pa. Placa (OTF-9488/QDB-6680)	12	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	Veículo tipo M.Benz Ônibus Neobus Rodoviário combustível a diesel, capacidade para 45 pessoas sentadas, ano/modelo 2007 a 2017 , Km livre, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Veículos Emplacados em Santarém-Pa. Placa (JVE -2303)	30 diárias	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
6	Veículo tipo M. Benz Micro-Ônibus Sprinter combustível a diesel, capacidade para 20 pessoas sentadas, ano/modelo 2013 a 2017 , Km livre, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN , juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos), equipado com ar condicionado, Veículo Emplacado em Santarém -Pa. Placa (OXU-1372)	30 diárias	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 690.720,00

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo para locação, será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, Através de ordem de serviços expedida pelo Setor de Transportes, contadas a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 O local de entrega será informado na ordem de serviços expedida pelo Setor competente da Contratante.

3.3 O prazo de execução e vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentaria e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 04.122.00022.026 – Manutenção das Atividades da SEMINFRA. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;



Valor: 582.500,00

Ficha: 0716

Dotação Orçamentária: 04.122.00022.027 – Manutenção das Atividades da CHDU. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: 21.660,00

Ficha: 1483

Dotação Orçamentária: 04.122.00022.030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: 86.560,00

Ficha: 1463

A SEMINFRA possui reserva orçamentária para o exercício financeiro de 2017 no valor de **R\$ 172.680,00 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)** e para o exercício financeiro de 2018 no valor de **R\$ 518.040,00 (Quinhentos e dezoito mil e quarenta reais)**, perfazendo um valor global **R\$ 690.720,00 (Seiscentos e noventa mil, setecentos e vinte reais)**, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária, nos termos dos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Álvaro Maia de Sousa, servidor público municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, como Chefe da Setor de Transportes**, Decreto nº 424/2017 – SEMGOF, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi efetuado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada

8.1 – Executar os serviços no prazo previsto no item 7.1 do Termo de Referência.

8.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos locados, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas.

8.3 - Não transferir a outrem, no todo, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.4 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.5 – Será de responsabilidade da contratada todos os custos com a manutenção periódica dos veículos: lubrificantes; pneus; reparos em borracharia; inclusive troca de peças, óleo e outro, quando necessário.



8.6 - Manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

8.7 – Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço locado, ora contratados que venham a incidir sobre o presente contrato.

8.8 – Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais Órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.

8.9 – Permitir fiscalização da Contratante, a inspeção nos veículos equipamentos, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

8.11 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

Da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E ADITAMENTOS

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



CLÁUSULA XII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de todo o objeto deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIII- DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 023/2017 - SEMINFRA.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 2 de outubro de 2017.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n. 011/2017 - SEMGOF
CONTRATANTE

Paulo Sérgio Leite da Silva
Locadora L & L LTDA – EPP
CNPJ n. 03.124.314/0001-94
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____